LEI Nº 6.442/2020

Autoriza o Poder Executivo a implementar o uso do bem público municipal que delimita, mediante a efetivação do instituto da autorização de uso de equipamentos médico-hospitalares, a título precário e por prazo determinado, condicionado ao interesse público de que trata o § 3º do artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º – Fica o Município de Pará de Minas autorizado a implementar o uso dos equipamentos médico-hospitalares, conforme anexo constante dos autos PRO-06736/20, mediante a efetivação do instituto da autorização de uso, a título precário e por prazo determinado, ao Hospital Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.816.967/0001-09, pelo período equivalente ao contrato de locação firmado (contrato nº 123/2020), ou o que vier a substituí-lo, condicionado ao uso exclusivo de suas atividades institucionais de relevante interesse público no combate à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de junho de 2020.

Gilson Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito